CANAL 78 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ Nº 39.617.894/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 dias do mês de outubro de 2024, às 17h00, na sede social da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, CEP: 01452-002, administradora do **CANAL 78 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS,** inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 39.617.894/0001-07 ("Administradora e o Fundo");

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Convocação dispensada devido a presença da totalidade das Cotas do Fundo. Presente, ainda, os representantes da Administradora e da G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA ("Gestora");

3. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovam:

a) Alterar a Política de Investimento em Direitos Creditórios, descrita no item 10.1 do Regulamento do Fundo exclusivamente para originados por Procedimento Arbitral (Créditos Arbitrais), de modo que passe a viger:

10.1 O Fundo poderá adquirir apenas Direitos Creditórios originados por Procedimento Arbitral (Créditos Arbitrais).

As deliberações acima aprovadas, passarão a vigorar a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

As Partes ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram

5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, após lavrada e aprovada, esta ata foi assinada pelos presentes.

_____	_____
Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	**Secretária**

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA